



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

À Comissão de Justiça e Redação
Em 05 / 02 / 2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 07/2024

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05 / 02 / 2024

“Cria Cargo em Comissão de Chefe de Atendimento Legislativo; altera a Lei nº 2.607, de 29 de novembro de 2011, que regula o Plano de Cargos do Poder Legislativo do Município de Arroio Grande e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica alterado o art. 11, da Lei nº 2.607; de 29 de novembro de 2011, quanto à inserção no rol de cargos da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, do cargo comissionado de Chefe de Atendimento Legislativo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

Denominação	Total	Padrão-Base	Classe
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Chefe de Atendimento Legislativo</i>	1	1	-
(...)	(...)	(...)	(...)

Parágrafo único. A descrição das atribuições do cargo comissionado de Chefe de Atendimento Legislativo, constantes no “Anexo I” desta Lei, serão parte integrante da Lei Municipal nº 2.607, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º. Resta extinto o cargo efetivo de “Telefonista”, Nível V, Padrão 2, da Lei Municipal nº 2.607/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos da contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE
_____ DE 2024

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 05 de 02 de 2024

Pela Mesa:


Plínio Vizeu Pereira Neto
Presidente


Lizandro Araújo de Carvalho
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS, conforme disposição estatuída pelo Art. 33 do Regimento Interno, apresenta esta propositura, no intuito de dar maior agilidade, eficiência e atenção a demandas temporárias e permanentes do Poder Legislativo, através da criação do cargo comissionado aludido no teor deste projeto. Também, a Mesa propõe a extinção do cargo efetivo de "Telefonista", ora em vacância, o que proverá as despesas oriundas por esta proposição. Outrossim, as despesas oriundas da criação do cargo comissionado ora em tela serão totalmente suportadas pela extinção do aludido cargo efetivo, o que fica evidenciado no quadro anexo a esta propositura, afastando a necessidade de impacto orçamentário.

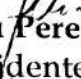
Pelo exposto, roga aos demais pares desta Casa Legislativa pela sua aprovação, em seu inteiro teor.


Apuração de Impacto Orçamentário

Projeto	Salário	Patronal	Déficit	Ipergs	Vale	Totais	Impacto
Extinção Cargo Telefonista	(3132,71)	(488,70)	(607,74)	(206,75)	(388,68)	(4.824,58)	- 1.218,34
Criação Cargo Chefe Atend.	2633,26	579,31	x	x	393,67	3.606,24	

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 05 de 02 de 2024

Pela Mesa:


Plínio Vizeu Pereira Neto
Presidente


Lizandro Araújo de Carvalho
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO I

CARGO: CHEFE DE ATENDIMENTO LEGISLATIVO
PADRÃO: 1

ATRIBUIÇÕES DO CARGO /DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

I - Chefiar o atendimento aos munícipes no trato com a Câmara Municipal, através dos servidores públicos e demais assessores responsáveis pela recepção e relações com a comunidade em geral;

II - Entabular e fomentar a relação direta com a comunidade prestando informações e esclarecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, prezando para que estas informações atendam ao interesse público, em consonância com diretrizes políticas traçadas pelo Chefe do Poder Legislativo, em consonância com as resoluções da Mesa Diretora, inclusive no tocante à ordem de prioridades estabelecidas;

III - Controlar o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos servidores sob sua responsabilidade;

IV - Assessorar os munícipes no acesso e consulta à legislação municipal e às proposições que estiverem em pauta na Câmara, por meio das plataformas em que elas são disponibilizadas;

V - Supervisionar o serviço de telefonia da Câmara;

VI - Desempenhar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO: livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores.